

EMENDA N° - CCJ
(Ao PLS 441 de 2012 – Turno suplementar)

Suprime-se a alteração ao inciso I do art. 36-A da Lei nº 9.504 de 30 de setembro de 1997, constante do Art. 3º do substitutivo apresentado pelo relator ao Projeto de Lei do Senado nº 441.


SF/13019.52347-20

JUSTIFICAÇÃO

Busca-se com essa emenda manter o texto atual da Lei nº 9.504 de 1997 que permite a participação de filiados a partidos políticos ou de pré candidatos em entrevistas e outros eventos divulgados por rádio, televisão ou pela internet, desde que não haja pedido de votos.

Sala das sessões,

Senador RANDOLFE RODRIGUES